

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)

EDITAL FATECE/PIBID Nº 1/2024

A **FACULDADE DE TECNOLOGIA, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO (FATECE)**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pelo **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)**, torna público o processo seletivo simplificado para concessão de 6 (seis) bolsas remanescentes aos alunos dos cursos de licenciatura, conforme as disposições a seguir:

SUBPROJETO: Formação de Educadores em Educação Especial e Ambiental nas Escolas Municipais

1. DO PROGRAMA

O **PIBID** é um programa executado pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES** e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em níveis superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

Iniciação à Docência é a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. Ser estudante regularmente no curso de pedagogia da FATECE;
- 2.2. Possuir no máximo 1 ano de matrícula até o fim do período de inscrições deste Edital.
- 2.3. Possuir disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para se dedicar as atividades do PIBID, distribuídas entre atividades práticas e teóricas, conforme orientações dos coordenadores do projeto.
- 2.4. Ter disponibilidade para atuar em projetos nas escolas parceiras.
- 2.5. É desejável que os bolsistas de Iniciação à Docência não possuam vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa. No entanto, o candidato que possuir vínculo empregatício poderá participar do processo seletivo, desde que tenha disponibilidade para cumprir a carga horária exigida pelo PIBID.
- 2.6. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (Com exceção dos ingressantes);
- 2.7. Não acumular bolsas de outros programas de natureza similar
- 2.8. Dedicar-se integralmente às atividades previstas para a bolsa.
- 2.9. Ser aprovado no processo seletivo realizado pelo PIBID da FATECE.
- 2.10. Pode ter vínculo com outro estágio ao mesmo tempo desde que não exceda a quantidade de horas pela lei do estágio 40 h semanais e tenha a disponibilidade para a carga horária do PIBID.
- 2.11. Ter conta corrente no banco do Brasil em que conste o nome do titular da conta, número da agência, número da conta corrente. A conta bancária não pode ser conjunta, nem

poupança, nem salário, nem investimento. **ATENÇÃO:** a conta poderá ser aberta após a divulgação dos aprovados no processo seletivo, não sendo requisito para a participação no processo de seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na FATECE, segunda-feira dia 17/02/2025 as 19h30 no Laboratório Multimídia.
- 3.2.** No mesmo dia, o candidato será submetido a redigir uma redação e em seguida passará por uma entrevista com a coordenadora institucional do PIBID/FATECE.
- A redação será uma carta de motivação (de até uma página) explicitando o interesse pela bolsa e as expectativas em relação ao conhecimento do programa PIBID.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1.** O presente processo seletivo destina-se a seleção de Bolsistas de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – FATECE/PIBID.
- 4.2.** O processo seletivo será composto por duas etapas:
 - 1. Análise da Redação**
 - 2. Entrevista**
- 4.3.** Ao todo serão preenchidas 24 vagas;
- 4.4.** Os alunos selecionados deverão confirmar sua participação até 08 de abril de 2025 na plataforma Freire <https://freire.capes.gov.br/> assinando o termo de ciência da CAPES e um currículo Lattes devidamente cadastrado na Plataforma: <https://lattes.cnpq.br/> sob pena de desclassificação e convocação de suplentes.
- 5.** Os classificados deverão obrigatoriamente inserir as seguintes informações pessoais: nome completo, cópias do RG, CPF, Título de eleitor comprovante de residência, e-mail, telefone, período que está cursando, se exerce atividade remunerada e o respectivo local de trabalho até o dia 19 de fevereiro de 2025. Além disso, o candidato deve declarar ciência e confirmar o preenchimento de todos os requisitos exigidos pelo edital.
- 6.** - No forms a seguir, o candidato deve realizar o preenchimento das informações <https://forms.gle/2xBCxMxDzTaLM7MB9>
- 6.1.** A não apresentação dos documentos e informações na data correspondente poderá acarretar a desclassificação do estudante.

7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

- 7.1.** O processo de seleção será de caráter classificatório;
- 7.2.** A classificação e o desempate serão realizados pela Comissão de Bolsas obedecendo os seguintes critérios:
 - 1) Disponibilidade para atuar nas escolas parceiras;
 - 2) Adequação do perfil à proposta do PIBID;
 - 3) Motivação demonstrada na carta e na entrevista.

8. DA BOLSA

- 8.1. A bolsa concedida será no valor de R\$ 700,00 reais mensais, pelo período de 24 meses, podendo ser renovada conforme o desempenho e as normas do programa.
- 8.2. O não cumprimento das atividades previstas implicará na suspensão ou cancelamento da bolsa.
- 8.3. Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas da FATECE.

9. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

7.1. A celebração do Termo de Compromisso com a FATECE/CAPES está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da FATECE;
- b) Ser aprovado no processo seletivo do PIBID regido por este Edital;
- c) Possuir e declarar ter condições de dedicar carga horária mínima de dez horas semanais ao PIBID.
- d) Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a FATECE, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.
- e) Nível de comprometimento com os objetivos da bolsa.
- f) Cumprir com todas as atribuições destinadas ao bolsista de iniciação à docência.

7.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, através de nova seleção ou através de substituição pelo próximo candidato na lista de espera.

7.3. O Projeto Institucional do PIBID tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CAPES.

7.4. O pagamento das bolsas de iniciação à docência está condicionado à disponibilização de cotas e recursos da CAPES.

10. SÃO ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID:

Bolsista de Iniciação à Docência é o estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura integrante do Projeto Institucional da FATECE. Suas atribuições são:

- a) realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador Institucional, com dedicação de carga horária mínima de quarenta horas mensais ao PIBID;
- b) ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- f) comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador Institucional;
- g) manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.
- h) Possuir disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para se dedicar as

atividades do PIBID, distribuídas entre atividades práticas e teóricas, conforme orientações dos coordenadores do projeto.

11. Disposições Gerais

11.1. As informações referentes à lotação, serão passadas posteriormente ao início do Projeto.

9.2. Projeto Institucional é o projeto submetido à CAPES pela FATECE, conforme orientações estabelecidas no Edital nº 10/2024 da CAPES. O Projeto Institucional do PIBID tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado a critério da CAPES.

9.3. Escola Parceira é a escola pública de educação básica onde são realizadas as atividades dos PIBID.

9.4. Supervisor é o docente da Escola Parceira que integra o Projeto Institucional, responsável por acompanhar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência.

9.5. Coordenador Institucional é o professor da FATECE, responsável perante a CAPES por garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas no Projeto Institucional.

Pirassununga, 01 de abril de 2025.

Comissão de Bolsas - PIBID

Prof. Dr. André Machi
Diretor Acadêmico

Profa. Dra. Carolina Fuzaro Bercho
Coordenação Institucional – PIBID/FATECE